



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230323PP00014

LICITAÇÃO Nº. 00014/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl.uirauna@gmail.com - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 10 de Abril de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda de fornecimento de medicamentos para atender aos usuários do SUS. Desta forma, é preciso adquirir farmacológicos e drogaria para abastecer a farmácia básica e unidades de saúde do município, sendo um serviço essencial de assistência médica necessário para a obtenção de resultados positivos nos indicadores de saúde da nossa população, cumprindo-se, desta forma, o dispositivo constitucional que assegura o direito à Saúde.. Ademais, a pretensa contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, estando amparada pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes à saúde, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas A estimativa de consumo e quantitativo foram baseadas em licitações já realizadas por esta edilidade e pelos municípios circunvizinhos. A pesquisa de mercado foi realizada através de cotação feita com empresas que fornecem aos municípios da região, enquanto que a definição do preço base foi alcançada através da média aritmética dos preços das cotações apresentadas pelas empresas, considerando os preços praticados na região do município de Uiraúna no mês de março. Desta forma, atende as necessidades e demanda pelo ORC. Pelos motivos expostos, solicita abertura de procedimento licitatório visando contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de farmacológicos e drogaria destinado ao fundo municipal de saúde de Uiraúna-PB.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:00 horas do dia 10 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO ORAMENTÁRIA 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2089; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2091; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 302 1002 2096; 10 302 1002 2097; 10 302 1002 2101 ; 10 122 1002 2102; 10 122 1002 2105. 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rikelly Barbosa Silva. Não sendo

rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e

outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A licitante fica obrigado, como meio de validação da proposta, a entrega de planilha em meio magnético em formato Word ou Excel em planilha simples sem mesclar, contendo todas linhas e itens com respectivo valores unitário de cada item e marca ofertado. (Obs; o item que não cotado deverá deixar o campo em branco, não excluir linha ou mesclar a planilha) devendo ser entregue por disco, email cpl.uirauna@gmail.com <<mailto:cpl.uirauna@gmail.com>> ou aplicativo WhatsApp por número 08331421530, na fase de abertura de proposta). Sob pena de não conhecimento da proposta

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.14.Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 24 de Março de 2023.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	10000
2	AMIOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMP	3500
3	ACIDOTRANEXANICO (TRASAMIM).	UND	4500
4	ADRENALINA 1MG/1.000ML, AMPOLA DE 1 ML COM 1,82 MG DE BITARTARATO DE ADRENALINA.	UND	2500
5	ÁGUA BIDEUTILADA (AMPOLA COM 10 ML)	AMP	21000
6	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ml (FRASCO-AMPOLA)	UND	1000
7	ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICACOLIRIOFR C/ 10 ML.	FR	80
8	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	AMP	5000
9	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.	AMP	3000
10	BUSCOPAN COMPOSTO 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.	UND	12000
11	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML, BUTILBROMETO E ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.	AMP	10000
12	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2 ML	AMP	10000
13	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	AMP	3000
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	AMP	15000
15	CIMETIDINA 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA COM 2ML.	AMP	6000
16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.	AMP	5000
17	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.	AMP	6000
18	CLORITRADO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.	AMP	4500
19	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.	AMP	5500
20	COMPLEXO B IM/IV SOL. INJ. 2ML AMPOLA DE 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, EMBALADAS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMP	18000
21	CLORITRADO TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO - AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.	UND	7000
22	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	UND	700
23	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML - GENÉRICO.	AMP	9500
24	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2,5ML.	AMPL	18500
25	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	AMP	5500
26	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.	AMP	11000

27	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.	UND	17000
28	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.	AMP	19000
29	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG/ML + 2 MG/ML, AMPOLA COM 1ML) (VALIDADE MÍNIMA: 2021)	FRASCO/ AM	5000
30	DRAMIN B6 OU SIMILAR, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 50MG/ML (DRAMIN B6), PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML DE USO INTRAMUSCULAR.	AMP	1800
31	ENEMA SOLUÇÃO FR COM 130ML.	FR	500
32	FENITOINA SÓDICA 50MG AMP 5ML.	AMP	4300
33	FENOBARBITAL 200MG AMP 1ML.	AMP	4500
34	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, AMPOLA COM 5 ML.	AMP	4500
35	FUROSEMIDA 20MG, INJETAVE, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.	UND	6500
36	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2500
37	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2500
38	GLICOSE 50%, SOLUINJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10ML.	AMP	9000
39	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.	AMP	6000
40	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 5 ML.	CX	1800
41	HIDROCORTISONA 100MG/ML, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS- AMPOLA.	UND	7000
42	HIDROCORTISONA 500MG/ML, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS- AMPOLA.	UND	9000
43	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML.	AMP	5000
44	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML.	AMP	6500
45	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	UND	6500
46	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BOLSA COM 100 ML.	UNA	2500
47	OLÉO MINERAL FR C/ 100ML.	FR	1800
48	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.	UND	2600
49	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, .	UND	7500
50	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLAS.	AMP	21000
51	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	UND	1300
52	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	AMP	2500
53	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	AMP	14000
54	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.	FR	11500
55	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, COMPOSIÇÃO SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.	FR	8000
56	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 100 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	UND	19000
57	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 500 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	UND	40000
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML.	AMP	4000
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML.	AMP	1500
60	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (VALIDADE MÍNIMA: 2021)	AMP	3500
61	TENOXICAM 40MG PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA	UND	8000
62	TENOXICAN 20MG. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	UND	6500
63	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.	UND	5000
64	ACETAZOLAMIDA 250MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1000
65	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.	UND	3000
66	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.	UND	3000
67	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.	UND	2500
68	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.	UND	2500
69	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME.	UND	800

70	ACETILCISTEÍNA 600 MG, ENVELOPES CONTENDO 5G DE GRANULADO DE USO ORAL.	ENV	5000
71	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO COM 120 ML.	UND	1500
72	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, FRASCO COM 120 ML	UND	1500
73	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
74	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, TAMPONADO.	UND	10200
75	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 GR.	UND	1000
76	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	26100
77	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200M/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.	UND	4000
78	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12000
79	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000
80	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.	UND	1000
81	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	UND	5000
82	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	UND	5500
83	ALENDRONATO 70MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	2500
84	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
85	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
86	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	2500
87	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
88	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
89	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	UND	7500
90	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10500
91	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO 1 FRASCO COM 17,5G DE PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 FRASCO DILUENTE DE 60ML + 1 SERINGA DOSADORA.	UND	4500
92	ANLODIPINO BESILATO 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	6600
93	ANLODIPINO BESILATO 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	6600
94	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600
95	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25600
96	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	26100
97	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000
98	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15 ML.	UND	5000
99	BACLOFENO 5 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1200
100	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 50MCG/DOSE - AEROSSOL	UND	100
101	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 200MCG/DOSE - AEROSSOL	UND	100
102	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 250MCG/DOSE - AEROSSOL	UND	100
103	BUDEZONIDA 50MG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	500
104	BUDEZONIDA 32MG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	500
105	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.	UND	10000
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO AMPOLA.	UND	4500
107	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)500MG CA (II) + 400 UI COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
108	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	31100
109	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	21100
110	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10100
111	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10100
112	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100
113	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000
114	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 100ML.	UND	8000
115	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO DE 25MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000
116	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO	UND	100
117	CETOCONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	UND	3000
118	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10600
119	CETOPROFENO GOTAS, FRASCO DE 20ML.	UND	1500
120	CINARAZINA 25MG, COMPRIMIDO DE 25MG.	UND	5000
121	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
122	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100
123	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO / CAPSULA (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1500
124	CLARITROMICINA 50MG/ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 60ML	UND	500
125	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLOROFENICOL, 0,6 UI (POMADA DERMATOLÓGICA, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 10 G.	UND	6000
126	CLINDAMICINA GEL 45G	UND	800
127	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 150 MG	UND	5000
128	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	UND	5000
129	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15600
130	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO.	UND	5000
131	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UND	500
132	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	7100
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR (FRASCO COM 120 ML COM COPO DOSADOR)	UND	3000
134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE.	UND	10000
135	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPRIMIDO DE 2 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000
136	DICLOFENACO DE POTÁSSICO, COMPRIMIDO DE 50 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
137	DICLOFENACO DE SÓDICO, COMPRIMIDO DE 50 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000
138	DICLOFENACO REINATO 15 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML.	UND	3000
139	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000

140	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 4MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
141	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
142	DIPIRONA SODICA 1MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	51500
143	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	52000
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML.	UND	11600
145	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO (FRASCO CONTENDO 100 ML COM COPO DOSADOR)	UND	5000
146	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000
147	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML.	UND	1000
148	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600
149	ENALAPRIL MALEATO 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600
150	ENALAPRIL MALEATO 20MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600
151	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3000
152	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 105ML.	UND	1000
153	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	27100
154	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5100
155	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	UND	1000
156	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50GRAMAS.	UND	1500
157	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, COMPRIMIDO DE 0,625 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1200
158	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, COMPRIMIDO DE 0,3 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	4000
159	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3500
160	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	UND	10000
161	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25600
162	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	UND	500
163	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000
164	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
165	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000
166	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50600
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML.	UND	3500
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8500
170	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	26000
171	IBUPROFENO 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML	UND	4400
172	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	UND	900
173	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UND	26000
174	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30500
175	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UND	5000
176	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
177	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
178	LEVOPLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
179	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
186	LIDOCAÍNA GELEIA 2%, BISNAGA DE 30GR.	UND	4500
187	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
188	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML.	UND	3000
189	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30200
190	MELOXICAN 15 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3000
191	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000
192	METFORMINA CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000
193	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600
194	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20600
195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
196	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML.	UND	1800
197	METOPROLOL SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8100
198	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8100
199	METOPROLOL SUCCINATO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8100
200	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
201	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
202	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	UND	1000
203	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% LOÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 ML	UND	1000
204	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 80G	UND	800
205	METRONIDAZOL 100MG, GEL VAGINAL ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 GRAMAS.	UND	2500
206	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA (5MG + 250 UI) / G POMADA 10 GR.	UND	5800
207	NIFEDIPINO 10 MG, CÁPSULA DE 10 MG.	UND	1600
208	NIFEDIPINO 20 MG, CÁPSULA DE 20 MG.	UND	1600
209	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100

210	NISTATINA 100.000 SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL.	UND	2500
211	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 60 GRAMAS.	UND	4000
212	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA.	UND	30000
213	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
214	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG, CÁPSULA.	UND	52200
215	ONDASETRONA 4MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3200
216	ONDASETRONA 8MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3200
217	OLEO MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML	UND	500
218	OXIBUTININA 10 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3500
219	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	41200
220	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML.	UND	5600
221	PERMETRINA 5%, LOÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	UND	500
222	PIROXICAN 20MG, CAPSULA.	UND	15000
223	POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO ORAL GOTAS (VIT. A + VIT. B + VIT. C + VIT. D + VIT. E), EMBALAGEM CONTENDO 30 ML.	UND	2500
224	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA) 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	UND	2500
225	PREDNISONA DE 5MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
226	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20000
227	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	80100
228	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100
229	RETINOL, PALMITATO DE, 150000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 ML	UND	500
230	PROPILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
231	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 27,9G.	UND	10000
232	SALBUTAMOL SULFATO 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG SALBUTAMOL/DOSE), AEROSOL.	UND	1500
233	SALBUTAMOL 2 MG, COMPRIMIDO DE 10 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1500
234	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO DE 1000 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	4000
235	SIMETICONA75MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE EMULSÃO DE USO ORAL	UND	8500
236	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100
237	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100
238	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30 GRAMAS.	UND	6250
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA400MG + 80MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
240	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 ML + COPO DOSADOR.	UND	3000
241	SULFATO FERROSO 40MG FE (II), COMPRIMIDO REVESTIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000
242	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE (II), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, EMBALAGEM CONTENDO 30 ML.	UND	2000
243	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
244	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
245	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12000
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO 100ML	UND	3000
247	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, CÁPSULA.	UND	15000
248	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	UND	1000
249	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000
250	ALPRAZOLAM 0,50MG COMPRIMIDO. (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15100
251	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100
252	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100
253	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000
254	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000
255	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
256	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	9000
257	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	9000
258	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000
259	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
260	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.	UND	5000
261	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
262	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
263	CITALOPRAM 20MG, BROMIDRATO. COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
264	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000
265	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50100
266	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	UND	2000
267	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5100
268	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30100
269	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	UND	600
270	CLOPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML.	AMP	2000
271	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50100
272	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15100
273	ESCITALOPRAN 10MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
274	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000
275	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50100
276	FENOBARBITAL 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15100
277	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	UND	400
278	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG, CÁPSULA.	UND	50000
279	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10100

280	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100
281	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML	UND	2000
282	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML	UND	2000
283	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	UND	250
284	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	600
285	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000
286	IMIPRAMINA 75 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
287	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000
288	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, CAIXA COM FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	5000
289	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
290	LORAZEPAM 1 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
291	LORAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000
292	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG, CÁPSULA.	UND	5000
293	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA.	UND	15000
294	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA.	UND	5000
295	OXCARBAZEPINA 300 MG.	UND	15000
296	OXCARBAZEPINA 600 MG.	UND	15000
297	PARACETAMOL + CODEÍNA (500+30).	UND	30000
298	RISPERIDONA 1mg/ML SOLUÇÃO ORAL.	UND	5000
299	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30100
300	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000
301	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000
302	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000
303	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000
304	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 300 MG.	UND	10000
305	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 500 MG.	UND	15000
306	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	UND	1000
307	VENLAFAXINA 37,5MG, CAPSULA	UND	30000
308	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA	UND	10000
309	VENLAFAXINA 75 MG, CAPSULA.	UND	50000
310	MIDAZOLAN 5MG/3M AMPOLAS	UND	10000
311	CLORIDRATO DE FENTANILA DE 78,5MCG/ 2ML AMPOLAS	UND	10000
312	KETAMIN DE 50 MG/ ML AMPOLAS	UND	6000
313	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UND	2500
314	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	UND	4000
315	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	UND	6000
316	TERBUTALINA, SULFATO, 0,5MG/ML AMPOLAS	UND	5000
317	ROCURON DE 50MG/ML AMPOLAS	UND	5500
318	MORFINA 5MG/ML AMPOLAS	UND	7000
319	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA DE 2MG/4ML	UND	3500
320	SOROGLICOFISIOLOGICO 500 ML	UND	15000
321	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML	UND	24000
322	SORO MANITOL DE 20% 250ML	UND	1900
323	ETOMIDATO DE 0,2MG/ 10 ML AMPOLAS	UND	7500
324	TRACUR DE 10MG/ML AMPOLAS	UND	6500
325	SUCCNIL COLIN DE 100 MG/ML AMPOLAS	UND	7500
326	PROPOFOL 10MG /ML AMPOLAS	UND	5600
327	MIDAZOLAN 15MG/ 5 ML AMPOLAS	UND	10000
328	MIDAZOLAN 50 MG/ 10ML AMPOLAS	UND	8000
329	ZOLPIDEM 10MG, HEMITRTARATO.	UND	8000
330	ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	5000
331	CLORIDRATO DE AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML: CAIXA CONTENDO 50 AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR COM 3ML	CX	1500
332	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS DE 5ML	CX	5000
333	CETOPROFENO 100 MG/2ML AMPOLA	UND	15000
334	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	UND	5000
335	CLORIDATRO DE LIDOCAINA 20MG/G (ANESTESICO) VIA URETRAL, BISNAGA C/ 30G	UND	10000
336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MAIS EPINEFRINA 20 MG/ML (2%), 0,005MG/ML, INJETÁVEL COM VASOCONSTRUTOR, FRASCO DE 20ML	UND	5000
337	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	5000
338	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETÁVEL, AMPOLAS	AMP	3000
339	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UND	3000
340	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACODIACIONADO EM AMPOLAS	UND	5000
341	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UND	5000
342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	UND	2000
343	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
344	AEROLIN (SULFATO DE SALBUTAMOL) 100MG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL 14,6 ML COM 200 DOSES	UND	50
345	RIFAMPICINA 300MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50
346	ISORDIL 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
 - 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
 - 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JAIANY ALENCAR ROLIM
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C), SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AMP	10000		
2	AMIOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.		AMP	3500		
3	ACIDOTRANEXANICO (TRASAMIM).		UND	4500		
4	ADRENALINA 1MG/1.000ML, AMPOLA DE 1 ML COM 1,82 MG DE BITARTARATO DE ADRENALINA.		UND	2500		
5	ÁGUA BIDEUTILADA (AMPOLA COM 10 ML)		AMP	21000		
6	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ml (FRASCO-AMPOLA)		UND	1000		
7	ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICACOLIRIOFR C/ 10 ML.		FR	80		
8	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.		AMP	5000		
9	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.		AMP	3000		
10	BUSCOPAN COMPOSTO 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.		UND	12000		
11	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML, BUTILBROMETO E ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.		AMP	10000		
12	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2 ML		AMP	10000		
13	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.		AMP	3000		
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.		AMP	15000		
15	CIMETIDINA 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA COM 2ML.		AMP	6000		
16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.		AMP	5000		
17	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.		AMP	6000		
18	CLORITRADO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.		AMP	4500		
19	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.		AMP	5500		

20	COMPLEXO B IM/IV SOL. INJ. 2ML AMPOLA DE 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, EMBALADAS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		AMP	18000		
21	CLORITRADO TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO - AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.		UND	7000		
22	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		UND	700		
23	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML - GENÉRICO.		AMP	9500		
24	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2,5ML.		AMPL	18500		
25	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		AMP	5500		
26	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.		AMP	11000		
27	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.		UND	17000		
28	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.		AMP	19000		
29	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG/ML + 2 MG/ML, AMPOLA COM 1ML) (VALIDADE MÍNIMA: 2021)		FRASCO/ AM	5000		
30	DRAMIN B6 OU SIMILAR, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 50MG/ML (DRAMIN B6), PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML DE USO INTRAMUSCULAR.		AMP	1800		
31	ENEMA SOLUÇÃO FR COM 130ML.		FR	500		
32	FENITOINA SÓDICA 50MG AMP 5ML.		AMP	4300		
33	FENOBARBITAL 200MG AMP 1ML.		AMP	4500		
34	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, AMPOLA COM 5 ML.		AMP	4500		
35	FUROSEMIDA 20MG, INJETAVE, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.		UND	6500		
36	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		AMP	2500		
37	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		AMP	2500		
38	GLICOSE 50%, SOLUINJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10ML.		AMP	9000		
39	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.		AMP	6000		
40	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 5 ML.		CX	1800		
41	HIDROCORTISONA 100MG/ML, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS- AMPOLA.		UND	7000		
42	HIDROCORTISONA 500MG/ML, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS- AMPOLA.		UND	9000		
43	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML.		AMP	5000		
44	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML.		AMP	6500		
45	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		UND	6500		
46	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BOLSA COM 100 ML.		UNA	2500		
47	OLÉO MINERAL FR C/ 100ML.		FR	1800		
48	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.		UND	2600		
49	OMEFRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, .		UND	7500		

50	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLAS.		AMP	21000		
51	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.		UND	1300		
52	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		AMP	2500		
53	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.		AMP	14000		
54	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.		FR	11500		
55	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, COMPOSIÇÃO SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.		FR	8000		
56	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 100 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.		UND	19000		
57	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 500 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.		UND	40000		
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML.		AMP	4000		
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML.		AMP	1500		
60	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (VALIDADE MÍNIMA: 2021)		AMP	3500		
61	TENOXICAM 40MG PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA		UND	8000		
62	TENOXICAN 20MG. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.		UND	6500		
63	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.		UND	5000		
64	ACETAZOLAMIDA 250MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	1000		
65	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.		UND	3000		
66	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.		UND	3000		
67	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.		UND	2500		
68	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.		UND	2500		
69	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME.		UND	800		
70	ACETILCISTEÍNA 600 MG, ENVELOPES CONTENDO 5G DE GRANULADO DE USO ORAL.		ENV	5000		

71	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO COM 120 ML.		UND	1500		
72	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, FRASCO COM 120 ML		UND	1500		
73	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	25000		
74	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, TAMPONADO.		UND	10200		
75	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 GR.		UND	1000		
76	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	26100		
77	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200M/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.		UND	4000		
78	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	12000		
79	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	40000		
80	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.		UND	1000		
81	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.		UND	5000		
82	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.		UND	5500		
83	ALENDRONATO 70MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	2500		
84	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	5000		
85	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	5000		
86	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	2500		
87	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	5000		
88	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	25000		
89	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML		UND	7500		
90	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	10500		
91	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO 1 FRASCO COM 17,5G DE PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 FRASCO DILUENTE DE 60ML + 1 SERINGA DOSADORA.		UND	4500		
92	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	6600		
93	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	6600		
94	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	12600		
95	ATENÓLOL 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	25600		
96	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	26100		
97	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	8000		
98	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15 ML.		UND	5000		
99	BACLOFENO 5 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	1200		
100	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 50MCG/DOSE - AEROSOL		UND	100		
101	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 200MCG/DOSE - AEROSOL		UND	100		
102	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 250MCG/DOSE - AEROSOL		UND	100		
103	BUDEZONIDA 50MG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		UND	500		
104	BUDEZONIDA 32MG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		UND	500		
105	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.		UND	10000		
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO AMPOLA.		UND	4500		
107	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 500MG CA (II) + 400 UI COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	10000		
108	CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	31100		
109	CAPTÓPRIL 50 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	21100		

110	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10100		
111	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10100		
112	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100		
113	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000		
114	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 100ML.	UND	8000		
115	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO DE 25MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000		
116	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO	UND	100		
117	CETOCONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	UND	3000		
118	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10600		
119	CETOPROFENO GOTAS, FRASCO DE 20ML.	UND	1500		
120	CINARAZINA 25MG, COMPRIMIDO DE 25MG.	UND	5000		
121	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
122	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100		
123	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO / CAPSULA (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1500		
124	CLARITOMICINA 50MG/ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 60ML	UND	500		
125	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLOROFENICOL, 0,6 UI (POMADA DERMATOLÓGICA, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 10 G.	UND	6000		
126	CLINDAMICINA GEL 45G	UND	800		
127	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 150 MG	UND	5000		
128	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	UND	5000		
129	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15600		
130	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO.	UND	5000		
131	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UND	500		
132	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	7100		
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR (FRASCO COM 120 ML COM COPO DOSADOR)	UND	3000		
134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE.	UND	10000		
135	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPRIMIDO DE 2 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000		
136	DICLOFENACO DE POTÁSSICO, COMPRIMIDO DE 50 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
137	DICLOFENACO DE SÓDICO, COMPRIMIDO DE 50 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000		
138	DICLOFENACO REINATO 15 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML.	UND	3000		
139	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
140	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 4MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
141	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
142	DIPIRONA SODICA 1MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	51500		
143	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	52000		
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML.	UND	11600		
145	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO (FRASCO CONTENDO 100 ML COM COPO DOSADOR)	UND	5000		
146	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000		
147	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML.	UND	1000		
148	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600		
149	ENALAPRIL MALEATO 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600		
150	ENALAPRIL MALEATO 20MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600		
151	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3000		
152	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 105ML.	UND	1000		

153	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	27100		
154	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5100		
155	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	UND	1000		
156	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50GRAMAS.	UND	1500		
157	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, COMPRIMIDO DE 0,625 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1200		
158	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, COMPRIMIDO DE 0,3 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	4000		
159	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3500		
160	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	UND	10000		
161	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25600		
162	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	UND	500		
163	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000		
164	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
165	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000		
166	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50600		
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML.	UND	3500		
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8500		
170	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	26000		
171	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30ML	UND	4400		
172	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	UND	900		
173	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UND	26000		
174	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30500		
175	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UND	5000		
176	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
177	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
178	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
179	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
186	LIDOCAÍNA GELEIA 2%, BISNAGA DE 30GR.	UND	4500		
187	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
188	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML.	UND	3000		
189	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30200		
190	MELOXICAN 15 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3000		
191	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000		
192	METFORMINA CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000		

193	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12600		
194	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20600		
195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
196	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML.	UND	1800		
197	METOPROLOL SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8100		
198	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8100		
199	METOPROLOL SUCCINATO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8100		
200	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
201	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
202	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	UND	1000		
203	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% LOÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 ML	UND	1000		
204	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 80G	UND	800		
205	METRONIDAZOL 100MG, GEL VAGINAL ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 GRAMAS.	UND	2500		
206	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA (5MG + 250 UI) / G POMADA 10 GR.	UND	5800		
207	NIFEDIPINO 10 MG, CÁPSULA DE 10 MG.	UND	1600		
208	NIFEDIPINO 20 MG, CÁPSULA DE 20 MG.	UND	1600		
209	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100		
210	NISTATINA 100.000 SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL.	UND	2500		
211	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 60 GRAMAS.	UND	4000		
212	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA.	UND	30000		
213	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
214	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG, CÁPSULA.	UND	52200		
215	ONDASETRONA 4MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3200		
216	ONDASETRONA 8MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3200		
217	OLEO MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML	UND	500		
218	OXIBUTININA 10 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	3500		
219	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	41200		
220	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML.	UND	5600		
221	PERMETRINA 5%, LOÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	UND	500		
222	PIROXICAN 20MG, CAPSULA.	UND	15000		
223	POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO ORAL GOTAS (VIT. A + VIT. B + VIT. C + VIT. D + VIT. E), EMBALAGEM CONTENDO 30 ML.	UND	2500		
224	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA) 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	UND	2500		
225	PREDNISONA DE 5MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
226	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20000		
227	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	80100		
228	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100		
229	RETINOL, PALMITATO DE, 150000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 ML	UND	500		
230	PROFILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
231	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 27,9G.	UND	10000		
232	SALBUTAMOL SULFATO 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG SALBUTAMOL/DOSE), AEROSOL.	UND	1500		

233	SALBUTAMOL 2 MG, COMPRIMIDO DE 10 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	1500		
234	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO DE 1000 MG (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	4000		
235	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE EMULSÃO DE USO ORAL	UND	8500		
236	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100		
237	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100		
238	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30 GRAMAS.	UND	6250		
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
240	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) /ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 ML + COPO DOSADOR.	UND	3000		
241	SULFATO FERROSO 40MG FE (II), COMPRIMIDO REVESTIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	40000		
242	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE (II), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, EMBALAGEM CONTENDO 30 ML.	UND	2000		
243	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
244	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
245	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	12000		
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO 100ML	UND	3000		
247	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, CÁPSULA.	UND	15000		
248	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	UND	1000		
249	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000		
250	ALPRAZOLAM 0,50MG COMPRIMIDO. (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15100		
251	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	20100		
252	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100		
253	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000		
254	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000		
255	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
256	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	9000		
257	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	9000		
258	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000		
259	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
260	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.	UND	5000		
261	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
262	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
263	CITALOPRAM 20MG, BROMIDRATO. COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
264	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10000		
265	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50100		
266	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	UND	2000		
267	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5100		
268	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30100		
269	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	UND	600		
270	CLOPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML.	AMP	2000		
271	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50100		
272	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15100		
273	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		

274	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25000		
275	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50100		
276	FENOBARBITAL 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15100		
277	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	UND	400		
278	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG, CÁPSULA.	UND	50000		
279	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	10100		
280	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	25100		
281	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML	UND	2000		
282	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML	UND	2000		
283	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	UND	250		
284	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	600		
285	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000		
286	IMIPRAMINA 75 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
287	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000		
288	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, CAIXA COM FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	UND	5000		
289	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
290	LORAZEPAM 1 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
291	LORAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	5000		
292	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG, CÁPSULA.	UND	5000		
293	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA.	UND	15000		
294	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA.	UND	5000		
295	OXCARBAZEPINA 300 MG.	UND	15000		
296	OXCARBAZEPINA 600 MG.	UND	15000		
297	PARACETAMOL + CODEÍNA (500+30).	UND	30000		
298	RISPERIDONA 1mg/ML SOLUÇÃO ORAL.	UND	5000		
299	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30100		
300	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	30000		
301	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	50000		
302	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	15000		
303	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	UND	8000		
304	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 300 MG.	UND	10000		
305	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 500 MG.	UND	15000		
306	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	UND	1000		
307	VENLAFAXINA 37,5MG, CAPSULA	UND	30000		
308	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA	UND	10000		
309	VENLAFAXINA 75 MG, CAPSULA.	UND	50000		
310	MIDAZOLAN 5MG/3M AMPOLAS	UND	10000		
311	CLORIDRATO DE FENTANILA DE 78,5MCG/ 2ML AMPOLAS	UND	10000		
312	KETAMIN DE 50 MG/ ML AMPOLAS	UND	6000		
313	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UND	2500		
314	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	UND	4000		
315	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	UND	6000		
316	TERBUTALINA, SULFATO, 0,5MG/ML AMPOLAS	UND	5000		
317	ROCURON DE 50MG/ML AMPOLAS	UND	5500		
318	MORFINA 5MG/ML AMPOLAS	UND	7000		
319	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA DE 2MG/4ML	UND	3500		
320	SOROGLICOFISIOLOGICO 500 ML	UND	15000		
321	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML	UND	24000		
322	SORO MANITOL DE 20% 250ML	UND	1900		
323	ETOMIDATO DE 0,2MG/ 10 ML AMPOLAS	UND	7500		
324	TRACUR DE 10MG/ML AMPOLAS	UND	6500		
325	SUCCNIL COLIN DE 100 MG/ML AMPOLAS	UND	7500		
326	PROPOFOL 10MG /ML AMPOLAS	UND	5600		
327	MIDAZOLAN 15MG/ 5 ML AMPOLAS	UND	10000		

328	MIDAZOLAN 50 MG/ 10ML AMPOLAS		UND	8000		
329	ZOLPIDEM 10MG, HEMITRTARATO.		UND	8000		
330	ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS		CX	5000		
331	CLORIDRATO DE AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML: CAIXA CONTENDO 50 AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR COM 3ML		CX	1500		
332	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS DE 5ML		CX	5000		
333	CETOPROFENO 100 MG/2ML AMPOLA		UND	15000		
334	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML		UND	5000		
335	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G (ANESTESICO) VIA URETRAL, BISNAGA C/ 30G		UND	10000		
336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MAIS EPINEFRINA 20 MG/ML (2%), 0,005MG/ML, INJETÁVEL COM VASOCONSTRUTOR, FRASCO DE 20ML		UND	5000		
337	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		AMP	5000		
338	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETÁVEL, AMPOLAS		AMP	3000		
339	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML		UND	3000		
340	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACODIACIONADO EM AMPOLAS		UND	5000		
341	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		UND	5000		
342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML		UND	2000		
343	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000		
344	AEROLIN (SULFATO DE SALBUTAMOL) 100MG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL 14,6 ML COM 200 DOSES		UND	50		
345	RIFAMPICINA 300MG COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	50		
346	ISORDIL 5MG, COMPRIMIDO (EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL)		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uirauna antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ n° 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230323PP00014

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, .146 - .centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO ORAMENTÁRIA 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2089; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2091; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 302 1002 2096; 10 302 1002 2097; 10 302 1002 2101 ; 10 122 1002 2102; 10 122 1002 2105.

3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;

f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....